



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 74 • São Paulo, quarta-feira, 21 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 55.720, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.979.812,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e doze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	108.700,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURIDICA	1	200.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1	6.671.112,00	
TOTAL	1	6.979.812,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.122.1310.4455 GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DOS AGRONEGÓ	1 3	6.979.812,00	
TOTAL	1 3	6.979.812,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1 3	6.979.812,00	
ABRIL		45.000,00	
MAIO		45.000,00	
JUNHO		45.000,00	
JULHO		1.631.000,00	
AGOSTO		1.631.843,00	
SETEMBRO		1.233.649,00	
OUTUBRO		1.027.201,00	
NOVEMBRO		675.000,00	
DEZEMBRO		646.119,00	
TOTAL	1 4	6.979.812,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	6.979.812,00	6.979.812,00	0,00
TOTAL GERAL	6.979.812,00	6.979.812,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	6.979.812,00	6.979.812,00	0,00
TOTAL GERAL	6.979.812,00	6.979.812,00	0,00

#### DECRETO Nº 55.721, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17048 FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	1.600.000,00	
TOTAL	1	1.600.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.301.1729.5906 ATENÇÃO INTSAÚDE ADOL.CUMP. SOCIOEDUCA	1 3	43.200,00	
TOTAL	1 3	43.200,00	
12.243.1729.5905 ATENÇÃO INTEDUCADOL. CUMPRIM. SOCIOEDU	1 3	105.600,00	
TOTAL	1 3	105.600,00	
14.128.1728.5957 FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO SERVIDORES E PARC	1 3	382.080,00	
TOTAL	1 3	382.080,00	
14.243.1729.5907 RECONFIGURAÇÃO CUMP. MEDIDAS SOCIOEDUC	1 3	1.069.120,00	
TOTAL	1 3	1.069.120,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17048 FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
TOTAL	1 3	1.600.000,00	
MARÇO		1.600.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	92.630,00	92.630,00	0,00
TOTAL GERAL	92.630,00	92.630,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 55.722, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Relações Institucionais, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 92.630,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações Institucionais, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
46000 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46001 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	92.630,00	
TOTAL	1	92.630,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.243.4604.5869 JUVENTUDE EM AÇÃO	1 3	92.630,00	
TOTAL	1 3	92.630,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
46000 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46001 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1	92.630,00	
TOTAL	1	92.630,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.4601.5860 RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	1 3	92.630,00	
TOTAL	1 3	92.630,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	92.630,00	92.630,00	0,00
TOTAL GERAL	92.630,00	92.630,00	0,00

#### DECRETO Nº 55.723, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.450.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º,

do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	4.450.000,00	
TOTAL	1	4.450.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4859 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 5	4.450.000,00	
TOTAL	1 5	4.450.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1	4.450.000,00	
TOTAL	1	4.450.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.301.0926.4867 QUALISMAIS-APOIO QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO	1 3	4.450.000,00	
TOTAL	1 3	4.450.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	1 5	4.450.000,00	
ABRIL		4.450.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	4.450.000,00	4.450.000,00	0,00
TOTAL GERAL	4.450.000,00	4.450.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 55.724, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a implementação do Programa Parque Várzeas do Rio Tietê e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Operação BR-L1216, que tem por objetivo a implementação do Programa Parque Várzeas do Tietê, sob a coordenação geral da Secretaria de Saneamento e Energia e execução do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Programa Parque Várzeas do Tietê - PVT, para sua preparação e implementação, conta com a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Estratégico - CE;

II - Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VÁRZEAS.

Artigo 2º - Ao Conselho Estratégico - CE, do Programa Parque Várzeas do Tietê, cabe fixar as diretrizes e acompanhar a execução do Programa em conformidade com as obrigações assumidas junto ao BID.

Artigo 3º - À Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VÁRZEAS, criada junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e subordinada diretamente ao Superintendente, cabe:

I - coordenar a implantação de mecanismos de planejamento, administração financeira, controle interno e